



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 44/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 20 de agosto de 2020.

EDITAL COMPLEMENTAR DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA SOCIAL

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), torna público o processo complementar de **Seleção de Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias Sociais**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

O presente Edital visa selecionar projetos de Desenvolvimento de Tecnologias Sociais (TS) que promovam a inovação social e contribuam para a melhoria das condições de vida da sociedade.

1.2 Objetivos específicos

1.2.1 Apoiar e incentivar atividades ou ações tecnológicas continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade;

1.2.2 Fomentar o desenvolvimento de produtos, processos de produção, legislação, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;

1.2.3 Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades integradas de ensino, de pesquisa e de extensão com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre os campi do IFC e a sociedade;

1.2.4 Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação técnica e superior;

1.2.5 Estimular ações que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade em geral;

1.2.6 Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

2. DO PROJETO

2.1 Entende-se por Tecnologia Social, no contexto do presente edital, produtos, técnicas ou metodologias desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas

soluções de transformação social. Esta perspectiva tecnológica pode integrar diversas áreas, dentre elas: educação, cidadania, inclusão, acessibilidade, sustentabilidade e cultura, objetivando atuar em conjunto com a população a ser atendida, sobre um determinado problema da sociedade, contribuindo para a melhoria das condições de vida

2.2 Os projetos deverão ser classificados por áreas temáticas de acordo com as estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

2.2.1 Comunicação;

2.2.2. Cultura;

2.2.3 Direitos Humanos e Justiça;

2.2.4 Educação;

2.2.5 Meio Ambiente;

2.2.6 Saúde;

2.2.7 Tecnologia e Produção;

2.2.8 Trabalho.

2.3 Além das áreas temáticas já estabelecidas, os projetos deverão estar relacionados a um ou mais de um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), descritos a seguir:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos;
7. Assegurar a todos o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia;
8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo;
9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos;
14. Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável e trabalho decente para todos.

2.4 Cada projeto selecionado deverá ter no mínimo, 1 bolsista na modalidade Bolsa Ensino Médio Integrado.

2.5 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

2.5.1 O pesquisador deverá encaminhar ao e-mail editais.propj@ifc.edu.br parecer de autorização para execução da pesquisa emitido pelo Comitê de Ética até a data limite de envio conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio da mesma até a data estipulada no cronograma deverá ser justificada pelo orientador. O não envio da autorização ou justificativa acarretará na desclassificação do projeto.

2.6 O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1 DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

3.1.1 Ser servidor efetivo do IFC e estar em pleno exercício de suas atividades, durante todo o período de vigência do projeto;

3.1.2 Não são elegíveis para a coordenação os servidores, aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC;

3.1.3 Possuir titulação mínima de mestre;

3.1.4 Estar adimplente com o IFC;

3.1.5 Dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para o projeto;

3.1.6 Apresentar currículo *Lattes* atualizado em 2020, sendo a data limite o último dia da submissão de propostas, conforme cronograma do Edital;

3.1.7 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;

3.1.7.1 Caso o orientador não esteja cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pelo IFC, ele se compromete a regularizar a situação e enviar comprovante junto a entrega do Relatório Parcial das bolsas, conforme cronograma previsto neste edital. A não entrega implicará em inadimplência ao orientador até a situação ser regularizada.

3.1.8 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira.

3.2 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

3.2.1 Indicar para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

3.2.2 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa e Inovação do *Campus*, assim como a PROPI, quando o aluno desistir, trancar a matrícula, concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa do IFC ou de outras instituições, ou não cumprir a carga horária relacionada ao projeto, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista;

3.2.3 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio do relatório mensal do bolsista a ser preenchido pelo orientador, via google forms, até o dia 25 de cada mês, atestando o atendimento das atividades propostas, a frequência integral e a continuidade do atendimento aos requisitos do bolsista;

3.2.3.1 O link do formulário eletrônico o qual trata o item 6.2.3, será enviado apenas uma vez ao correio eletrônico institucional do orientador do projeto, no mês da implantação da bolsa, o qual será utilizado por todo o período de vigência da bolsa;

3.2.4 Poderá ser admitida a substituição do coordenador do projeto em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, sendo indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos por este edital mediante a justificativa fundamentada a ser avaliada pela Equipe Gestora do Gestor do Edital;

3.2.5 Ao final da vigência do projeto, ou a qualquer momento, de acordo com necessidades legais ou solicitações dos órgãos de controle, apresentar a prestação de contas;

3.2.6 Incluir o nome dos alunos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

3.2.7 Elaborar, em conjunto com o bolsista, a prestação de contas prevista neste edital;

3.2.8 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo orientador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente;
- d) Devolução do recurso utilizado indevidamente;
- e) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

- 3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFC;
- 3.3.2 Ser indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.3.3 Possuir Currículo Lattes;
- 3.3.4 Não possuir registro de ato de indisciplina de alta gravidade;
- 3.3.5 Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnico; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Graduação;

3.3.5.1 Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Graduação, o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final da Equipe Gestora do Edital.

3.3.6 Possuir frequência mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no curso do IFC.que estiver matriculado. Não se aplica em caso de aluno ingressante.

3.3.7 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa.

3.3.8 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea das bolsas previstas no presente edital com auxílios e/ou bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

3.3.9 Não estar afastado em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

3.4 DOS COMPROMISSOS REFERENTE AO(S) ALUNO(S) BOLSISTA(S).

3.4.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador.

3.4.2 Dedicar-se integralmente às atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.

3.4.3 A carga horária do bolsista de nível superior deverá ser de no mínimo 16 horas semanais e o bolsista de ensino médio, de no mínimo 8 horas semanais.

3.4.4 Informar ao orientador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

3.4.4.1 A reativação da bolsa será efetuada diretamente quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão.

3.4.5 Elaborar em conjunto com o coordenador do projeto, o Relatórios Parcial e Relatório Final do projeto;

3.4.6. Elaborar em conjunto com o coordenador do projeto, o Relatórios Parcial em caso de substituição do bolsista.

3.4.7 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

4. DO FINANCIAMENTO

4.1 O valor global do presente edital é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para bolsas e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para despesas exclusivamente de custeio.

4.2 Serão financiadas até 6 propostas para o presente edital.

4.3 Para cada proposta aprovada serão destinados:

4.3.1 Gastos com bolsas: Cada projeto selecionado receberá um recurso no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para implantação de bolsas para alunos;

4.3.1.1 A distribuição das bolsas se dará de acordo com a descrição a seguir:

Modalidade de bolsa	Valor mensal
Bolsa Ensino médio	R\$ 200,00
Bolsa Graduação	R\$ 400,00

4.3.1.2 O período de vigência da bolsa será de 15 meses, conforme previsto na seção cronograma do presente edital. Iniciando em 01/10/2020 e concluindo em 31/12/2021.

4.3.2 Gastos com custeio executados via BB-Pesquisa: Cada projeto selecionado receberá um recurso no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para implantação de acordo com o item 3.4;

4.3.2.1 As aquisições realizadas pelo BB-Pesquisa deverão estar de acordo com a Portaria do IFC N° 285 de 05 de fevereiro de 2015.

3.4 As Despesas de custeio financiáveis são aquelas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa física ou jurídica, como por exemplo:

a) Serviços de terceiros/pessoa física - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente as atividades necessárias para execução da pesquisa e obtenção dos resultados pretendidos e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.

b) Serviços de terceiros/pessoa jurídica - instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros.

c) Material de consumo - material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças de reposição de computadores, insumos agropecuários e outros pertinentes e necessários ao pleno desenvolvimento do Plano de Trabalho.

4.3.2.2 O Plano de Trabalho deverá ser executado em estrita observância às regras contidas no Edital nº 55/2019, no Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação do

IFC (Resolução 070/2013), no Regulamento de uso do Cartão Pesquisador (Portaria 285, de 05 de fevereiro de 2015, retificada em 27/03/2018) e no Termo de Responsabilidade, **sendo vedado:**

I - Utilizar o recurso financeiro para pagamento de despesas distintas das aprovadas no Plano de Trabalho.

II - Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

III - Contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício.

IV - Realizar despesas fora da vigência do processo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência estabelecida no cronograma do edital.

V - Efetuar pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o pesquisador.

VI - Efetuar pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, à fundações e similares, exceto quando para realização de importações por instituições que estejam credenciadas pelo IFC e CNPq. O pagamento de despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 8,5% dos valores aprovados, somente poderá ser concedido aos projetos cujo objeto seja compatível com as finalidades da Lei nº 10.973/20045, conforme prescrito em seu artigo 10. Esta possibilidade deverá estar prevista no edital.

VII - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VIII - Efetuar pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo vinculado ao IFC.

IX - Efetuar, a título de reembolso, despesas de rotina como as de contas de luz, água, telefone e similares.

X - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

XI - Promover despesas com obras de construção civil.

XII - Efetuar despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

XIII - Aplicar os recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no Plano de Trabalho. Caso a aplicação seja efetuada pelo banco, sem o conhecimento do Pesquisador, os rendimentos deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Nacional.

XIV - Pagar diárias, passagens, combustíveis, inscrições em eventos de qualquer natureza, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.

XV - Compra de veículos automotores

XVI - Aquisição de mobília para escritório (mesas, cadeiras, armários, bancadas, estantes e similares).

XVII - Aquisição de material bibliográfico (livros, revistas, etc...).

XVIII - Aquisição de equipamentos de informática e similares tais como: computadores, notebooks, *tablets*, projetor multimídia, *ipads*, impressoras, *scanners*, pendrives e outros.

XIX - Aquisição de qualquer tipo de equipamento.

XX - Aquisição de softwares, sistemas operacionais e similares.

XXI - Outras despesas, como seguro-saúde, aluguéis para eventos, alimentação, assinatura de revistas e periódicos, pagamento de inscrições, prestação de serviços a qualquer título e desenvolvimento de softwares.

4.4 Os valores aprovados poderão sofrer cortes de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFC. Nesse caso, o coordenador do projeto deverá adequar o orçamento do projeto.

5. SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1 A proposta de projeto deverá ser submetida pelo **orientador do projeto**, ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br até a data limite previsto na seção cronograma. Contendo os seguintes documentos:

1. Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Equipe devidamente preenchido, em formato, em pdf e editável (Anexo I);
2. Formulário do Roteiro de Projeto de Pesquisa devidamente preenchido, sem assinatura ou identificação do pesquisador, em pdf (Anexo II);
3. Declaração de compromisso do campus, assinada pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Coordenador do Projeto, em pdf (Anexo III);
4. Planilha com a descrição e justificativa dos itens financiáveis solicitados, em pdf e editável (Anexo IV).

5.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 5.1 e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

6. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 Será instituída uma Equipe Gestora do Edital, com representantes da: PROPI, PROEX, PROEN e PRODIN;

6.2 Cada campus será responsável por indicar dois servidores para compor a equipe de avaliação deste edital;

6.3 Avaliação do mérito curricular levará em conta o Currículo Lattes a ser apresentado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e será baseada na titulação conforme pontuação estabelecida no quadro a seguir:

Titulação	Pontuação máxima
Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em qualquer área	25
Pós-Graduação stricto sensu - Doutorado em qualquer área	30
TOTAL	30

Parágrafo único. As comprovações dos critérios de pontuação/avaliação tomarão por base os registros do Currículo Lattes. Havendo necessidade, serão considerados apenas títulos válidos ou convalidados no Brasil com reconhecimento no MEC. A Equipe Gestora do Edital poderá solicitar comprovação documental.

6.4 O Currículo Lattes estará sujeito às penalidades previstas em Lei e as informações que estejam apresentadas fora do campo correto não serão consideradas.

6.5 A pontuação máxima para o mérito curricular será de 30 pontos.

6.6 A avaliação do mérito técnico do projeto será baseada nos critérios e respectivas pontuações máximas de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir.

Critérios de avaliação do mérito técnico		Nota
1	Relevância da proposta	0 - 10
2	Redação e organização do texto. (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 - 10
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto. (relação das atividades propostas com os objetivos do projeto)	0 - 10
4	Caracterização da aplicabilidade da proposta na comunidade externa envolvida no projeto. (como a tecnologia poderá atender a comunidade)	0 - 10
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado)	0 - 10
6	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia).	0 - 10
7	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance (Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações sociais pelo NIT IFC).	0 - 10
TOTAL		70

6.7 A pontuação máxima para o mérito técnico será de 70 pontos.

6.8 A nota final dos projetos será a somatória entre o Mérito Técnico e o Mérito Curricular do Coordenador do Projeto, perfazendo o total de até 100 pontos.

6.9 Para ser considerada aprovada a proposta deverá atingir no mínimo 50 pontos.

6.10 Serão desclassificadas, de forma definitiva, as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital.

6.11 A proposta admitida e aprovada, que obtiver no mínimo 50 pontos, será classificada por ordem de pontuação.

6.12 Serão selecionados até 15 projetos, sendo que a proposta melhor classificada de cada campus será automaticamente contemplada em uma das vagas, desde que atenda os critérios estabelecidos no edital.

6.13 Caso algum *campus* não tenha proposta admitida e aprovada, a vaga será disponibilizada para o cadastro de reserva e será preenchida respeitando a classificação geral.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1 PARA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1.1 Os orientadores que tiverem projetos classificados, de acordo com o número de cotas de bolsas distribuídas pelo CNPq, e, portanto, contemplados com bolsistas, deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail editais.propi@ifc.edu.br, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do bolsista.

7.1.1.1 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista;

7.1.1.2 Termo de Responsabilidade do Bolsista;

7.1.1.3 Termo de Responsabilidade do Orientador do Projeto;

7.1.1.4 Parecer de autorização para execução da pesquisa, quando for o caso (emitido pelo Comitê de Ética);

7.1.1.5 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);

7.1.1.6 Cópia digital do Currículo Lattes

7.1.1.7 Declaração negativa (SISAE ou equivalente) de que não tem atos de indisciplina de alta gravidade.

7.1.1.8 Cópia ou foto dos dados bancários de conta em que o bolsista seja o titular (não serão aceitas conta poupança do Banco do Brasil).

7.1.1.9 O comprovante de matrícula e o histórico escolar do aluno bolsista serão extraídos do SIGAA;

7.1.2 O descumprimento no envio da documentação mencionada na cláusula 11.1 até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa.

7.1.3 As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do bolsista até o dia 10 do mês subsequente.

7.1.4 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio do relatório mensal do bolsista, a ser enviado até o dia 25 de cada mês ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br atestando o atendimento das atividades propostas e a frequência integral do bolsista.

7.1.5 A concessão da bolsa será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 75% ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao coordenador do projeto o pleno acompanhamento do bolsista.

7.1.6 As solicitações de substituições de aluno bolsistas do projeto deverão ser efetuadas diretamente ao e-mail: editais.propi@ifc.edu.br enviadas a PROPI até o dia 10 de cada mês. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada do relatório parcial das atividades desenvolvidas até aquele momento, com a documentação do novo aluno bolsista conforme item 7.1 deste Edital.

7.2 PARA IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO PESQUISADOR

7.2.1 Os proponentes contemplados deverão ainda:

a) Assinar o Termo Responsabilidade de Apoio Financeiro, devendo enviá-lo ao e-mail: editais.propi@ifc.edu.br conforme cronograma do edital.

b) Apresentar certidão negativa de débitos a ser expedida pela Receita Federal, obtida no e_n_d_e_r_e_ç_o :
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tip> e enviá-lo ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br conforme cronograma do edital.

c) Preencher, assinar e enviar o Cadastro de Portador do Cartão BB-Pesquisa, com seus dados pessoais e com os dados institucionais, que serão informados previamente pela PROPI. Após preenchido o cadastro, o orientador deverá salvar no formato *.pdf*, imprimir, assinar e enviar ao e-mail: editais.propi@ifc.edu.br conforme cronograma, para posterior encaminhamento ao Banco do Brasil, a fim de que sejam emitidos os cartões em nome dos Portadores

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

8.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email editais.propi@ifc.edu.br em formato *pdf* com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

Etapa	Data
Lançamento do edital	20/08/2020
Período de inscrição das propostas	20/08/2020 a 14/09/2020
Período de avaliação das propostas pela Equipe Gestora do Edital.	15/09/2020 a 22/09/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	23/09/2020
Recurso(s)	23 e 24/09/2020
Avaliação do(s) Recurso(s)	25/09/2020
Divulgação do Resultado Final	25/09/2020
Período de vigência do projeto	01/10/2020 a 31/12/2021
Contratação das propostas: preenchimento, assinatura e envio do Cadastro de Portador, do termo de Responsabilidade e da Certidão Negativa de Débitos (Item 7.7 do edital)	até 05/10/2020
Indicação dos bolsistas e envio dos documentos e Parecer do Comitê de Ética, se for o caso.	01/10/2020 a 09/10/2020
Período para aquisições no cartão BB-Pesquisa	01/10/2020 a 15/11/2021
Vigência do pagamento das bolsas	01/10/2020 a 31/12/2021
Entrega do relatório parcial e cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pelo IFC, se for o caso.	até 30/06/2021
Prestação de contas do Cartão BB-Pesquisa	Até 30/11/2021
Entrega do relatório final	até 31/12/2021
Entrega do comprovante do resultado do projeto	até 31/05/2022

10. DAS AQUISIÇÕES DOS ITENS DE CUSTEIO

10.1 As aquisições dos materiais de custeio serão feitas por meio do Cartão BB Pesquisa emitido em nome do coordenador do projeto.

10.2 Havendo necessidade de alteração de algum dos itens financiáveis listados para compra, o coordenador da proposta deverá enviar solicitação e justificativa da alteração a PROPI, por meio do e-mail: editais.propi@ifc.edu.br que emitirá parecer sobre a mesma, por meio do formulário para alteração de materiais e serviços

10.3 Antes de efetuar a aquisição dos materiais, o coordenador do projeto deverá obrigatoriamente ler atentamente o regulamento de uso do cartão pesquisador (Portaria/IFC nº 285/2015), comprometendo-se a seguir as normas estabelecidas.

10.4 Antes de efetuar a aquisição dos materiais, o pesquisador deverá obrigatoriamente obter:

a) Três orçamentos com o CNPJ das empresas envolvidas na cotação, para cada item a ser adquirido, devendo estar incluso o valor do frete e optando sempre pelo menor preço. Quando for o caso (inexigibilidade), demonstração da inviabilidade de competição. Os orçamentos prévios deverão ser salvos em PDF para posterior inclusão no processo de prestação de contas.

b) Certidões Negativas, previstas em lei, da empresa que apresentar melhor proposta, quais sejam:

b.1) Certidão Negativa de débitos trabalhistas- <http://www.tst.jus.br/certidao> ;

b.2) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União/Certidão Negativa/Comprovante de regularidade fiscal federal (PGFN e INSS) - http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.p_Tipo=1

b.3) Certificado de Regularidade do FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

b.4) Certidão Negativa/Comprovante de regularidade estadual - poderá ser obtida no site do governo estadual

b.5) Certidão Negativa/Comprovante de regularidade municipal - poderá ser obtida no site da prefeitura municipal

b.6) Certidão de inexistência de impedimentos do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b.7) Comprovante de consulta (pint da tela) acerca da inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b.8) Declaração que trata a Lei 9.854/99 - a empresa não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, e que seus empregados com idade inferior a dezoito anos não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre - deverá ser emitida pela própria empresa, conforme modelo;

§ 1º A Declaração SICAF não substitui todas estas certidões, somente aquelas que estiverem descritas na própria Declaração e com prazo de validade vigente na data da compra.

§ 2º Caso a empresa que tenha cotado o menor preço não esteja com as certidões negativas regulares, a opção pela de segunda empresa de menor preço não é automática, é necessária uma quarta cotação;

§ 3º a eventual mudança no link das referidas certidões não exime a obrigatoriedade da obtenção da certidão.

§ 4º As Certidões Negativas deverão estar válidas na data da compra (observar a data de validade);

§ 5º As Certidões Negativas deverão ser previamente impressas ou salvas em PDF para anexação posterior ao processo de prestação de contas, inclusive aquelas que estiverem irregulares, de modo a comprovar a inabilitação, se for o caso.

10.5 A nota fiscal deve ser emitida em nome e CPF do coordenador do projeto, titular do cartão pesquisador. Este será a responsável pela prestação de contas.

10.5.1 O CNPJ da empresa contratada deverá ser o mesmo nas Certidões Negativas e na Nota Fiscal.

10.6 Em caso de dúvidas relacionadas a obtenção de orçamento e utilização do cartão pesquisador enviar email para editais.propi@ifc.edu.br.

10.7 A aquisição dos materiais deve ocorrer dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

11. DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 O coordenador deverá comunicar ao NIT/IFC para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/IFC e manter sob sigilo.

11.2 O coordenador deverá manter o NIT/IFC informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;

11.3 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador do projeto:

- a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;
- b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/IFC, a solicitação dos pedidos de proteção à Propriedade Intelectual.

11.3.1. O descumprimento do item 11.3, alínea b, gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para à Equipe Gestora do edital para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.

11.4 O NIT/IFC fará a avaliação da solicitação dos pedidos de novos registros se houver de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFC.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 DAS BOLSAS

12.1.1 O Orientador do projeto deverá encaminhar cópia do Relatório Parcial e Relatório Final das atividades desenvolvidas, em conjunto com o aluno bolsista, encaminhando, conforme cronograma deste Edital, ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus.

12.1.1.1 Compreende-se por Relatório Parcial o documento organizado pelo bolsista e pelo orientador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital o andamento da execução do projeto.

12.1.1.2 Compreende-se por Relatório Extra o documento organizado pelo bolsista e pelo orientador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais, redigidos em casos de desistência/substituição do bolsista.

12.1.1.3 Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo bolsista e pelo orientador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do projeto, até trinta dias após o término de vigência bolsa.

12.2 DO CARTÃO PESQUISADOR

12.2.1 Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador deverá também enviar a PROPI a documentação de prestação de contas por meio de PROCESSO ELETRÔNICO, com o Assunto: 057- TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS e Assunto Detalhado: Prestação de Contas Edital nº xxx/2020.

§ 1º. O processo deverá conter os documentos listados e inseridos na ordem descrita a seguir:

1. Memorando de encaminhamento;
2. Balancete financeiro (ANEXO XI);
3. Nota fiscal (as notas fiscais devem ser apresentadas em ordem cronológica crescente, iniciando pela data da primeira compra e, imediatamente após cada nota fiscal, devem vir as certidões negativas da empresa que emitiu a nota fiscal (mesmo CNPJ) e por fim os três orçamentos considerados para a decisão da compra);

4. Certidões Negativas, previstas em lei, descritas no item 10.4, alínea b, da empresa que apresentar melhor proposta (mesmo CNPJ da Nota Fiscal);
5. Três orçamentos prévios, considerados para a decisão da compra;
6. Demonstrativos da movimentação financeira emitida pelo banco;
7. Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado (guia de recolhimento da União quitada) se houver, considerando o valor disponibilizado no cartão pesquisador;
8. Cópia do Cartão BB Pesquisa. O cartão original/plástico deverá ser encaminhado à PROPI via malote;

§ 2º. É responsabilidade do coordenador do evento manter em boas condições a guarda de todos os documentos físicos utilizados na prestação de contas e anexados ao processo eletrônico por, no mínimo, cinco anos.

12.2.2. A não aquisição de, no mínimo, 70% do valor disponibilizado no cartão, implicará na inadimplência para os editais vindouros, cujo apoio envolver recursos via cartão BB-Pesquisa, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de encerramento da prestação de contas, conforme cronograma do edital.

12.3 DOS RESULTADOS

12.3.1 O orientador deverá escolher, dentre as opções relacionadas a seguir, uma ação para executar e prestar contas:

I - Comprovar a apresentação do trabalho em evento Científico, podendo ser do campus, do instituto ou externo;

II - Comprovar a submissão de, ao menos, um artigo a periódico técnico-científico com ISSN e classificação Qualis;

III - Comprovar a publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN;

IV - Comprovar a socialização dos conhecimentos adquiridos no decorrer do desenvolvimento do projeto, visando à interlocução das atividades acadêmicas com a sociedade, através de formação inicial e continuada, cursos, capacitação ou produtos.

V - Comprovar, por meio do "Formulário de Pedido de Proteção à Propriedade Intelectual" disponibilizado pelo NIT/PROPI, solicitação de pedido de proteção de criação por Propriedade Intelectual, sendo: Registro de Programa de Computador, Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Registro de Topografia de Circuito Integrado, Registro de Cultivar.

12.4 O proponente que não cumprir com o disposto no item 12 e seus subitens, ou não ter as suas contas aprovadas pela PROPI, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais por 5 anos ou até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

12.5 A PROPI analisará os processos de prestação de contas e emitirá Certificado de Regularidade e/ou procederá aos encaminhamentos para abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em caso de descumprimento ou não aprovação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 As informações fornecidas nos anexos e documentação relativa ao presente Edital são de inteira responsabilidade do coordenador e, conforme o caso, do bolsista.

13.2 A submissão de candidatura ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.3 O descumprimento de qualquer cláusula acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.

13.4 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades.

13.5 O IFC não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital, recomenda-se que cada Campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao aluno bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros.

13.6 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

(Assinado digitalmente em 20/08/2020 10:34)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REIT/ADM (11.01.18)

Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.004967/2020-97

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/08/2020** e o código de verificação: **e1df921efe**

ANEXO I - FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO PROJETO DE PESQUISA E EQUIPE

Edital

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1 Título:	
1.2. <i>Campi</i> :	
1.3. Coordenador do Projeto:	
1.4. CPF:	
1.5. Carga horária semanal destinada ao projeto:	
1.6. Grupo de Pesquisa vinculado:	
1.7. Linha de Pesquisa de vinculação do Projeto:	
() Não estou cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pelo IFC, mas me comprometo a fazê-lo até a data prevista em edital.	
1.8. Marque a Grande área (1º nível) e a Subárea da pesquisa(3º Nível), conforme Tabela de áreas CAPES):	
Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Astronomia <input type="checkbox"/> Ciência Da Computação <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Geociências <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Probabilidade e Estatística <input type="checkbox"/> Química	Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Agronomia <input type="checkbox"/> Ciência E Tecnologia de Alimentos <input type="checkbox"/> Engenharia Agrícola <input type="checkbox"/> Medicina Veterinária <input type="checkbox"/> Recursos Florestais E Engenharia Florestal <input type="checkbox"/> Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca <input type="checkbox"/> Zootecnia
Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Biofísica <input type="checkbox"/> Biologia Geral <input type="checkbox"/> Bioquímica <input type="checkbox"/> Botânica <input type="checkbox"/> Ecologia <input type="checkbox"/> Farmacologia <input type="checkbox"/> Fisiologia <input type="checkbox"/> Genética <input type="checkbox"/> Imunologia <input type="checkbox"/> Microbiologia <input type="checkbox"/> Morfologia <input type="checkbox"/> Oceanografia <input type="checkbox"/> Parasitologia <input type="checkbox"/> Zoologia	Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo <input type="checkbox"/> Ciência da Informação <input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Demografia <input type="checkbox"/> Desenho Industrial <input type="checkbox"/> Direito <input type="checkbox"/> Economia <input type="checkbox"/> Museologia <input type="checkbox"/> Planejamento Urbano e Regional <input type="checkbox"/> Serviço Social <input type="checkbox"/> Turismo
Engenharias <input type="checkbox"/> Engenharia Aeroespacial <input type="checkbox"/> Engenharia Biomédica <input type="checkbox"/> Engenharia Civil <input type="checkbox"/> Engenharia De Materiais e Metalúrgica <input type="checkbox"/> Engenharia De Minas <input type="checkbox"/> Engenharia De Produção <input type="checkbox"/> Engenharia De Transportes <input type="checkbox"/> Engenharia Elétrica <input type="checkbox"/> Engenharia Mecânica <input type="checkbox"/> Engenharia Naval E Oceânica	Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Ciência Política <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Sociologia <input type="checkbox"/> Teologia

	<input type="checkbox"/> Engenharia Nuclear <input type="checkbox"/> Engenharia Química <input type="checkbox"/> Engenharia Sanitária		
	Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Farmácia <input type="checkbox"/> Fisioterapia e Terapia Ocupacional <input type="checkbox"/> Fonoaudiologia <input type="checkbox"/> Medicina <input type="checkbox"/> Nutrição <input type="checkbox"/> Odontologia <input type="checkbox"/> Saúde Coletiva		Linguísticas, Letras e Artes <input type="checkbox"/> Artes <input type="checkbox"/> Letras <input type="checkbox"/> Linguística
	Multidisciplinar <input type="checkbox"/> Biotecnologia <input type="checkbox"/> Ciências Ambientais <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Interdisciplinar <input type="checkbox"/> Materiais		
1.10. Este Projeto de Pesquisa, a seu critério, precisa ser apreciado pelo Comitê de Ética? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não OBS – O orientador do projeto deve estar ciente de que os consultores deste Edital, indicados pela PROPI, podem indicar a necessidade de submissão do mesmo a apreciação do Comitê de Ética.			
1.11. Este Projeto de Pesquisa foi cadastrado no sistema SISGEN? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não se aplica OBS – O projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site https://sisgen.gov.br/ .			
1.12. Este Projeto de Pesquisa, a seu critério, envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras e é passível de gerar direitos de patente de invenção; patente modelo de utilidade; registros de desenho industrial; registro de programas de computador; de marcas; ou de direitos autorais e de imagem? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não – Em caso afirmativo, especifique os possíveis produtos e/ou processos gerados:			
1.13 Os projetos deverão ser classificados por áreas temáticas de acordo com as estabelecidas pela Política Nacional de Extensão: <input type="checkbox"/> Comunicação; <input type="checkbox"/> Cultura; <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça; <input type="checkbox"/> Educação; <input type="checkbox"/> Meio Ambiente; <input type="checkbox"/> Saúde; <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção; <input type="checkbox"/> Trabalho.			

1.14 Além das áreas temáticas já estabelecidas, os projetos deverão estar relacionados a um ou mais de um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), descritos a seguir:

- () Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- () Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- () Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- () Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- () Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- () Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos;
- () Assegurar a todos o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia;
- () Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo;
- () Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- () Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- () Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- () Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- () Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos;
- () Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- () Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- () Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- () Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável e trabalho decente para todos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

2.1. Identificação dos demais integrantes da equipe

Nome completo do(s) SERVIDORES do IFC colaboradores	Carga horária semanal destinada ao projeto	CPF	Link do Currículo Lattes
Nome completo dos demais colabores EXTERNOS ao IFC (se houver)	Carga horária semanal destinada ao projeto	CPF	Link do Currículo Lattes

ANEXO II - ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA

Edital N° _____

1. Título (ser sucinto e expressar objetivamente a temática abordada pela proposta)
2. O projeto é: (indicar a situação do projeto)
() novo () em desenvolvimento/renovação
Em caso de projeto em andamento, indicar o período necessário para conclusão: _____
3. Resumos dos resultados já obtidos (Preencher somente se o projeto se encontra em desenvolvimento, independentemente da fonte do recurso)
4. Introdução (Apresentação do tema, contextualização do problema de pesquisa e justificativa. No caso da pesquisa encontrar-se em desenvolvimento deverão ser incluídos, também, os principais resultados obtidos até o momento e as justificativas para prorrogação do projeto ou da continuidade da Bolsa de Iniciação Científica). Máximo uma página
5. Objetivos (Os objetivos iniciam com verbos no indicativo, por exemplo, analisar, verificar, mostrar) Máximo uma página
6.1 Geral (Responde a pergunta da pesquisa ou problema)
6.2. Específicos (Descrevem como será viabilizado o objetivo geral)
6. Fundamentação Teórica. Máximo duas páginas
7. Metodologia (Como se pretende atingir os objetivos da pesquisa. Definir a abordagem da pesquisa, qualitativa ou quantitativa, o tipo de pesquisa, o instrumento de coleta de dados e o grupo amostral.) Máximo três páginas
8. Impacto econômico e social na resolução de problemas locais e regionais (Estimar a repercussão e/ou impactos sociais, econômicos, tecnológicos, científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado; indicar os benefícios diretos e/ou indiretos da pesquisa para os APL). Máximo uma página
9. Proposta de transferência do conhecimento desenvolvido para o Arranjo Produtivo Local. (Indicar como os resultados serão disponibilizados para o público demandante da pesquisa: instituições, empresas, órgãos públicos e não governamentais e sociedades civil e científica). Máximo uma página
10. Processo de Inovação (indicar o tipo de inovação proposto na pesquisa) Máximo uma página () Inovação Tecnológica () Tecnologia Social Explique:
11. Impacto no desenvolvimento institucional e do aluno (Descrever a relevância da pesquisa para o IFC e para o aluno) Máximo uma página

06														
07														
08														

15. Identifique as parcerias e/ou convênios que compõem o projeto, se houver (Entende-se por parcerias e/ou convênios: grupos de pesquisa ou pesquisadores do IFC ou externos; instituições de pesquisa; empresas; órgãos públicos entre outros; Caso tenha participação de algum desses, preferencialmente identificar o convênio firmado). **Máximo uma página**

16. Orçamento Detalhado e Financiamento – com indicação da contrapartida do IFC (Especificar em forma de Tabela o material de consumo, material permanente, pagamento a terceiros (pessoa física e/ou jurídica) e outros itens necessários para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa). **Máximo três páginas**

17. Descrever a infraestrutura existente para a execução do projeto. Máximo uma página

18. Limitações e Dificuldades (Comentar sobre possíveis dificuldades e limitações potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer os objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades). **Máximo uma página**

19. Referências (Listar, obrigatoriamente, os trabalhos citados no texto. Todas as referências devem seguir as normas da ABNT vigente)

FORMATAÇÃO:

O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 15 páginas, formatado para folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm; e margens direita e inferior de 2cm.

Este formulário **não deverá** identificar membros da equipe de pesquisa, sob o risco de desclassificação.

Observação: Cada item do Projeto de Pesquisa deve ser conciso e objetivo obedecendo ao limite de páginas indicado e, todas as notas escritas ao lado de cada título devem ser apagada.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

Edital Nº _____

Declaramos que estamos cientes e comprometidos com a execução do projeto intitulado _____, submetido por seu coordenador, professor do Instituto Federal Catarinense (IFC), _____, SIAPE _____, para atender ao Edital _____.

Garantimos as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto, especialmente no que se refere a:

- a) Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica.
- b) Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos.
- c) Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*, previstos no projeto.
- d) Prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre todas as ações desenvolvidas pelo projeto.

Eu, enquanto Orientador do Projeto, declaro que todas as informações previstas no Formulário de Roteiro de Projeto de Pesquisa e Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Equipe, Declaração de compromisso do campus e Planilha com a descrição e justificativa dos itens financiáveis, são verdadeiras.

Comprometendo que as informações são verdadeiras


Diretor-Geral do campus
(nome/Siape)

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
(nome/Siape)

Orientador do Projeto de Pesquisa submetido
(nome/Siape)

*Este documento poderá ser elaborado e assinado pelo SIPAC. Assim não necessitará de impressão, scanner e assinaturas presenciais.

Anexo IV**DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA ITENS FINANCIÁVEIS SOLICITADOS**

	Título do Projeto:		Edital Nº: ____/2020
	Nome do Pesquisador:		CPF: _____ Campus: _____

PARA GASTOS COM CARTÃO PESQUISADOR (SOMENTE CUSTEIO) – VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.000,00 POR PROJETO

Número do Item:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Descrição detalhada do item:	Aplicabilidade e Justificativa(s)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
....						
Valor Total - CUSTEIO:						

OBS: O custo do frete deve estar incluso no valor apresentado.



Emitido em 20/08/2020

EDITAL (ANEXOS) Nº 100/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/08/2020 10:34)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REIT/ADM (11.01.18)

Matrícula: 1757038

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **100**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL (ANEXOS)**, data de emissão: **20/08/2020** e o código de verificação: **e29236fb54**